



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.743 /

"APROVA AS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE CHARRETES  
DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,  
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 206 da  
Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO as reivindicações dos proprie-  
tários de charretes de aluguel; e


CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Trans-  
portes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 3ª Reunião, de  
26 de março de 1993,

D E C R E T A:

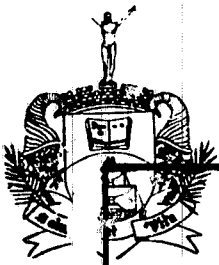
ART. 1º - Ficam aprovadas as tarifas dos  
serviços de charretes de aluguel, constantes da tabela anexa, que fica fa-  
zendo parte integrante deste decreto, a partir de 08 de abril de 1993.

ART. 2º - Revogadas as disposições em con-  
trário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE ABRIL DE 1993.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
CAIO EDUARDO JUNQUEIRA  
Secret. Munic. Planej. Coord.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

D M C T

## TABELA DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL

### PASSEIOS TURÍSTICOS: (Por charrete c/4 pessoas ou 280 kgs)

- I- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores-  
Cachoeira das Andorinhas- Ilha das Antas  
Véu das Noivas- Country Club..... Cr\$ 310.368,00
- II- Alambique-(Queijos, Doces, Vinhos)- Recan-  
to Lua de Mel- Recreio Bortolan- Barra -  
gem Bortolan- ..... Cr\$ 155.520,00
- III- PASSEIOS I E II- VALOR TOTAL..... Cr\$ 439.600,00
- IV- Volta pela cidade com parada:  
Fonte das Águas Quentes (Macacos)  
Basilica (Igreja Matriz)..... Cr\$ 132.192,00
- V- Recanto Japonês c/parada na Praça das Ro-  
sas..... Cr\$ 233.280,00
- VI- PASSEIOS IV E V- VALOR TOTAL..... Cr\$ 336.000,00
- VII- Country Club- Adega de Vinha- Fábrica de  
Cristais- Paraíso das Flores..... Cr\$ 186.624,00
- VIII- Cascata das Antas- Fazenda do Ozório.... Cr\$ 279.936,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO  
POÇOS DE CALDAS 01 DE 04 DE 1993

  
DIRETOR

Decreto nº 4.744- 01/04/93

